



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Estado do Rio de Janeiro*  
*Comissão Eleitoral*

**RESOLUÇÃO Nº 01 DA COMISSÃO ELEITORAL DA OAB-RJ**

**A COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais atinentes ao pleito de 2024,

**CONSIDERANDO** que se avizinha o pleito eleitoral de renovação, quanto ao triênio de 2025/2027, dos membros do Conselho Seccional e de sua Diretoria, dos Conselheiros Federais, da Diretoria da Caixa de Assistência da Advocacia e das Diretorias das Subseções e dos Conselhos Subseccionais, quando houver;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir a fiscalização do pleito pelas chapas concorrentes em todo o Estado do Rio de Janeiro;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica garantido o fornecimento de credenciais de fiscais às chapas concorrentes à Seccional, na proporção de 01 (uma) credencial de fiscal para cada urna, estas no total de 243 (duzentos e quarenta e três);

**§1º** - No tocante às Subseções, para cada local de votação serão fornecidas 02 (duas) credenciais de fiscais para cada chapa concorrente, exceto nas Subseções com apenas 01 (uma) urna, que, na hipótese, será garantida uma única credencial de fiscal para cada chapa concorrente;

**Art. 2º** - Encerrado o período de votação, fica assegurado às chapas concorrentes a presença de fiscais no momento da apuração dos votos, na proporção de credenciais fornecidas;

**Art. 3º** - Fica determinada a ampla divulgação dos locais de votação e a quantidade de urnas no quadro de avisos da Seccional e no sítio eletrônico da Seccional;

**Art. 4º** - Esta Resolução passa a vigor na data da sua edição;

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2024.

*Original assinado*

**Marcos Bruno**  
**Presidente da Comissão Eleitoral da OAB-RJ**

*Original assinado*

**Elaine Cristina Pereira Molinaro**  
**Comissão Eleitoral da OAB-RJ**

*Original assinado*

**Bruno Calfat**  
**Comissão Eleitoral da OAB-RJ**